COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FL 97
RUBRICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 072/2024– CPL/PMAA
DISPENSA DE LICITAÇÃO: N° 035/2024
CONTRATO ADMINISTRATIVO: N° 078/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE ANTÔNIO ALMEIDA/PI E A EMPRESA **V & N COMERCIO E SERV. DE MATERIAS ELET., INFORMATICA E ELETRÔNICOS LTDA**, **CNPJ n° 35.954.970/0001-00**, QUE TEM POR OBJETO O FIM ADIANTE ESPECIFICADO, NOS TERMOS DAS CLÁUSULAS A SEGUIR AJUSTADAS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO ALMEIDA, estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n° 06.554.018/0001-11, estabelecido na Praça Agostinho Varão, s/n, CEP: 64.855-000, Centro em Antônio Almeida/PI, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Marcelo Toledo Laurini, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade/RG n° 87.106 SSP/SP e inscrito no CPF n° 085.669.728-13, residente e domiciliado na Av. João Clímaco D'Almeida, s/n, Centro em Antônio Almeida/PI.

CONTRATADA: V & N COMERCIO E SERVIÇOS DE MATERIAIS ELÉTRICOS, INFORMATICA E ELETROELETRONICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 35.954.970/0001-00, sediada na Rua Raimundo Neiva, 130, neste ato representada por seu representante legal Sra. Ana Alice Vertunes Nepomuceno, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade/RG n° 736.202-SSP-PI e inscrito(a) no CPF sob o n° 274.574.433-04, residente e domiciliada em Teresina, estado do Piauí.

Os Contratantes acima qualificados, tendo entre si justo e avençado, celebram o presente ajuste oriundo da Dispensa de Licitação n° 035/2024, instruída através do Processo Administrativo n° 072/2024– CPL/PMAA, nos termos das cláusulas abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste ajuste a contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS PEDAGÓGICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANTÔNIO ALMEIDA/PI, conforme especificações constantes neste Contrato Administrativo.

1.2. Independentemente de transcrição, são partes integrantes deste Contrato Administrativo a Dispensa de Licitação n° 035/2024 e seus anexos, bem como seu respectivo Termo de Referência e a Proposta de Preços apresentada pela empresa vencedora, instrumentos presentes no Processo Administrativo n° 072/2024– PMAA, vinculando esta avença para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATADO

ANA ALICE VERTUNES NEPOMUCENO:27457443304
Assinado de forma digital por ANA ALICE VERTUNES NEPOMUCENO:27457443304
Dados: 2024.11.08 12:46:06 -03'00'

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FL 08
RUBRICA

2.1. O valor global contratado no presente ajuste, para fornecimento do objeto licitado, é de R$ 36.322,10 (TRINTA E SEIS MIL, TREZENTOS E VINTE E DOIS REAIS E DEZ CENTAVOS), conforme detalhamento dos itens e especificações abaixo indicada:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	CASA DAS CHAVES	JG	20	R$ 86,20	R$ 1.724,00
02	MINHA NOVA CASINHA	UM	20	R$ 57,93	R$ 1.158,60
03	BLOCOS EDUCATIVOS 50 PCS	PCT	20	R$ 68,90	R$ 1.378,00
04	RAMPAZIGGY C/02CARRINHOS MK436 DISMAT	UN	20	R$ 74,50	R$ 1.490,00
05	CARRO MILEVA TOPI	UN	20	R$ 58,55	R$ 1.171,00
06	MIPUXA EDUCATIVO	UN	20	R$ 72,00	R$ 1.440,00
07	DINO SABIDINHO PLUS EDUCATIVO	UN	20	R$ 77,44	R$ 1.548,80
08	DINO BOMBEIRINHO EDUCATIVO	UN	20	R$ 77,44	R$ 1.548,80
09	ONIBUS ESCOLAR 10PCS EDUCATIVO	UN	20	R$ 77,44	R$ 1.548,80
10	MINHA ESCOLINHA DOMINO SILABAS	UN	20	R$ 16,00	R$ 320,00
11	JOGO DOMINO TABUADA	UN	20	R$ 21,30	R$ 426,00
12	SOLETRANDO GROW 12FIGURAS	UN	20	R$ 48,90	R$ 978,00
13	BINGO DE LETRAS	JG	20	R$ 48,90	R$ 978,00
14	MONTA PALAVRAS MULTIDICIPLINAR	UN	20	R$ 49,87	R$ 997,40
15	DOG MIX EDUCATIVO TATETI	UN	20	R$ 78,23	R$ 1.564,60
16	RELOGIO DIDATICO 631 - PICA-PAU	UN	20	R$ 21,73	R$ 434,60
17	TENZINHO EDUCATIVO 21PCS	UN	20	R$ 29,06	R$ 581,20
18	JOGO PEDAGOGICO ABC DOS ANIMAIS	UN	20	R$ 27,97	R$ 559,40
19	ABC C/72PCS XALINGO	UN	20	R$ 31,40	R$ 628,00
20	MINHA ESCOLINHA Q CABECA SOLETRAR	UN	20	R$ 19,50	R$ 390,00
21	FORMANDO PALAVRAS C/130PCS	UN	20	R$ 28,00	R$ 560,00
22	BRINCANDO E APREND ANIMAIS	UN	20	R$ 17,29	R$ 345,80
23	JOGO PEDAGOGICO DESC LETRAS	UN	20	R$ 19,32	R$ 386,40
24	KIT ALFABETO EDUCATIVO	UN	20	R$ 14,00	R$ 280,00
25	JOGO DA MEMORIA ALINHAVO	UN	20	R$ 28,00	R$ 560,00
26	ALFABETO ILUSTRADO EM MADF	UN	20	R$ 39,17	R$ 783,40
27	BRINQUEDO ESDUCATIVO MATEMATICA	UN	20	R$ 54,23	R$ 1.484,60
28	BRINQUEDO CARACOL DIDATICO	UN	20	R$ 74,72	R$ 1.494,40
29	PATA BOTA OVO	UN	20	R$ 43,40	R$ 868,00
30	TAPETE EM EVA EDUCATIVO	UN	20	R$ 17,42	R$ 348,40
31	MALETUXO C/LETRAS	UN	20	R$ 30,25	R$ 605,00
32	JOGOS MEMORIA CORES E FORMAS	JG	20	R$ 20,81	R$ 416,80
33	VOGAIS 20PCS 0910 COLUNA	UN	20	R$ 15,10	R$ 302,00

ANA ALICE VERTUNES NEPOMUCENO :27457443304

Assinado de forma digital por ANA ALICE VERTUNES NEPOMUCENO:27457443304
Dados: 2024.11.08 12:46:18 -03'00'

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FL 99
RUBRICA

34	BONECA BEBE DOCE BAILARINA	UN	30	R$ 55,67	R$	1.670,10
35	BAMBOLA BONECA BABY	UN	30	R$ 34,06	R$	1.021,80
36	CARRINHO MATTEL	UN	20	R$ 30,00	R$	600,00
37	CAMINHAO PETROLEUM	UN	20	R$ 39,00	R$	780,00
38	VEICULO MOTO FRICAO	UN	30	R$ 22,49	R$	674,70
39	BOLA DE FUTEBOL INFANTIL	UN	30	R$ 29,99	R$	899,70
40	CASINHA DE ATIVIDADES DISMAT	JG	20	R$ 21,40	R$	428,00
41	TORRE MALUCA MDF 39PCS	JG	20	R$ 22,44	R$	448,80
42	FORMAS GEOMETRICAS 10PCS	UN	20	R$ 177,35	R$	2.347,00
43	BRINQUEDO EDUCATIVO FAZENDINHA	UN	20	R$ 57,60	R$	1.152,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

3.1. Este Contrato tem vigência até 31 de dezembro de 2024, contados de sua assinatura.

3.2. Compete as partes, de comum acordo, nos termos previstos neste instrumento, na Lei n° 14.133/21 e outras disposições legais, realizar por escrito através de Termo Aditivo, alterações contratuais que julgarem convenientes. Sendo reservado à Administração Pública, na busca pelo interesse administrativo, alterar unilateralmente a presente pacto, conforme permissivo legal.

3.3. O Contrato firmado poderá ser prorrogado, caso se enquadre na prerrogativa prevista no inciso II do art. 107 da Lei n° 14.133/21, desde que seja interessa das partes envolvidas e sejam preservadas todas as vantagens para a secretaria municipal de educação, cumpridas as formalidades legais.

3.4. A Contratada se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme dispõe o art. 125 da Lei n° 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

4.1. Os recursos financeiros para a despesa decorrente desta contratação correm por conta do Município de Antônio Almeida/PI, devidamente assegurados com a seguinte dotação orçamentária:
Unidade Orçamentária:
020200 – Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças
Programa:
04.122.0005.2003.0000- Manutenção dos Serviços da Administração Geral
Fonte de recursos : FPM e ICMS
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

020500 - Secretaria de Educação
Programa:
12.365.0130.2031.0000 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil
Fonte de Recursos 569 (Outras Transferências do FNDE)
Transferências voluntaria FNDE, Manutenção educação Infantil – Novas Turmas; Complemento da Educação
Natureza da Despesa:

ANA ALICE VERTUNES NEPOMUCENO:27457443304

Assinado de forma digital por ANA ALICE VERTUNES NEPOMUCENO:27457443304
Dados: 2024.11.08 12:46:33 -03'00'

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FL 100
RUBRICA

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PARTE CONTRATADA

5.1. Para a execução deste contrato, entre outras, constituem obrigações da Contratada:

a) Entregar o objeto da presente contratação, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência e edital, inclusive no que tange aos prazos, condições e locais de entrega, mediante solicitação de fornecimento feito pelo Município sob pena de rescisão de contrato.

b) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da entrega do objeto desta contratação, inclusive materiais, mão de obra, locomoção, transporte, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciária, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes de sua execução.

c) Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto.

d) Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados ao Contratante ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.

e) A Contratada comprometer-se-á a dar total garantia quanto a qualidade dos produtos fornecidos, bem como efetuar a substituição, totalmente às suas expensas, de qualquer material fornecido fora das especificações constantes da proposta apresentada, quando requisitado pelo Contratante.

f) Comunicar imediatamente, por escrito, ao Contratante, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada, como também informar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) Unidade que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

g) Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do Contrato, e que sejam ajuizados contra o Contratante por terceiros.

h) Manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na contratação.

i) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no Termo de Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PARTE CONTRATANTE

6.1. São obrigações do Município de Antônio Almeida/PI, por intermédio de suas secretarias, fundos e órgãos:

ANA ALICE VERTUNES NEPOMUCENO:27457443304

Assinado de forma digital por ANA ALICE VERTUNES NEPOMUCENO:27457443304
Dados: 2024.11.08 12:46:43 -03'00'

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FL. 101
RUBRICA

a) Receber os produtos adjudicados, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento.

b) Permitir o acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências do Contratante para a entrega dos materiais proporcionando todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições ora ajustadas.

c) Promover, por meio de servidores especialmente designados, o acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato Administrativo sob os aspectos quantitativos e qualitativos, dando aceite observando o detalhamento contido neste Termo ou devolvendo para substituição, os que porventura não atenderem as descrições e especificações exigidas, sem ônus para o Contratante.

d) Efetuar o pagamento dos bens fornecidos pela Contratada, em até 30 (trinta) dias após recebimento definitivos dos produtos e após atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo fiscal, comprovando o efetivo fornecimento dos produtos.

e) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua Proposta de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E FORMA DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Os objetos deverão ser entregues diretamente nos locais indicados na Ordem de Fornecimento, de acordo com a necessidade de consumo, até a quantidade limite contratada, no prazo de até 05 (cinco) dias contados da data de entrega da Nota do Empenho e Autorização de Fornecimento ao fornecedor, sem qualquer acréscimo adicional para a Administração independentemente da quantidade solicitada.

7.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta e, em seguida, definitivamente, após a verificação da conformidade dos mesmos e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.

7.3. Acaso insatisfatória a verificação dos produtos, será lavrado termo de recusa dos mesmos, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo a ser determinado pelo setor competente, contados da comunicação formal da Administração do Setor à Contratada, sob pena de aplicação das punições previstas nestes instrumentos.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Antônio Almeida/PI, até 30 dias após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5° (quinto) dia do mês subsequente ao fornecimento definitivo dos bens, acompanhado da nota fiscal/fatura, emitida juntamente com recibo em 04 (quatro) vias de igual valor, cópia do contrato/nota de empenho, cópia das certidões de regularidade

ANA ALICE VERTUNES NEPOMUCENO:27457443304
Assinado de forma digital por ANA ALICE VERTUNES NEPOMUCENO:27457443304
Dados: 2024.11.08 12:46:54 -03'00'

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FL 102
RUBRICA

junto ao INSS e FGTS certidões conjunta de dívida ativa e débitos fiscais junto à união, certidão negativa de débitos junto a fazenda estadual, certidão negativa de débitos municipais, ordem de fornecimento do objeto, firmado pela autoridade competente, e em conformidade com o disposto na Lei n° 14.113/21.

8.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.

8.3. Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de entrega dos produtos e/ou prestação dos serviços.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

9.1. Não haverá reajustamento nos preços propostos, salvo, se por razões supervenientes, os prazos ultrapassarem o período de 12 (doze) meses a partir da data base e serão realizados conforme os procedimentos:

a) O índice de reajuste será o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, instituído pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).

b) A data base adotada será a data 01 (um) ano posterior ao início da vigência contratual.

c) Para o cálculo do reajustamento será utilizada a seguinte fórmula:

$R = V \times \frac{I}{Io}$ = onde:

R - Valor do reajustamento calculado;
V - Valor contratual do objeto a ser reajustados;
I - Índice (IPCA), correspondente a data do reajuste (12 meses da data base);
Io – Índice (IPCA), correspondente à data base.

9.2. Somente ocorrerá este reajuste para as parcelas que ultrapassem o período mencionado e caso o adimplemento da obrigação das parcelas a realizar não estejam atrasadas por culpa da Contratada, conforme solicitações de fornecimento realizadas pelo Contratante.

9.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pelo índice anual vigente, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

9.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição, mediante aditamento do Contrato, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

ANA ALICE VERTUNES NEPOMUCENO:27457443304

Assinado de forma digital por ANA ALICE VERTUNES NEPOMUCENO:27457443304
Dados: 2024.11.08 12:47:07 -03'00'

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FL 103
8
RUBRICA

9.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização da execução desta avença será exercida por fiscal de contrato ou equipe de fiscais designados pela Administração municipal. O fiscal designado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma, conforme previsto na Lei n° 14.113/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

11.1. A Contratada estará sujeita à imputação das penalidades, conforme decidir a autoridade competente em caso de cometimento de infração administrativa nos termos da Lei n° 14.113/21, ante a eventual inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para ao Contratante.

b) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso injustificado na providência necessária e de 1,0% (um por cento) por dia, após o trigésimo dia de atraso acumulada com as multas cominatórias abaixo:

b.1) Multa de 5,0% (cinco por cento) do valor do total do contrato por faltas médias, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos e, na sua reincidência, esse percentual será de 10% (dez por cento).

b.2) Multa de 10,0% (dez por cento) do valor total do contrato, nas hipóteses de inexecução total, com ou sem prejuízo para o ente público contratante.

c) Suspensão temporária do direito de participar em licitação ou impedimento de contratar com a entidade licitante e descredenciamento no CRC, por prazo não superior a 02 (dois) anos, entre outras, nas hipóteses:

c.1) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato.

c.2) Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto.

c.3) Não mantiver a Proposta de Preços apresentada no certame licitatório.

ANA ALICE VERTUNES NEPOMUCENO:27457443304

Assinado de forma digital por ANA ALICE VERTUNES NEPOMUCENO:27457443304
Dados: 2024.11.08 12:47:19 -03'00'

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FL 104
RUBRICA

c.4) Falhar gravemente na execução do contrato.

c.5) Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados, entre outros comportamentos e em especial quando:

d.1) Apresentar documentação falsa exigida para o certame.

d.2) Comportar-se de modo inidôneo.

d.3) Cometer fraude fiscal.

d.4) Fraudar na execução do contrato.

11.2. Também fica sujeito às penalidades da Lei, a Contratada que:

a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, no qual será assegurado o contraditório e a ampla defesa à Contratada, com comunicações realizadas por meio do Diário Oficial do Município, observando-se o procedimento previsto na Lei n° 14.113/21.

11.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

11.5. As multas poderão ser cominadas de forma cumulativa.

11.6. Os valores das multas aplicadas serão descontados "ex-officio" de qualquer crédito existente da Contratada, junto ao Município Contratante, ou cobrado administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

ANA ALICE VERTUNES NEPOMUCENO:27457443304

Assinado de forma digital por ANA ALICE VERTUNES NEPOMUCENO:27457443304
Dados: 2024.11.08 12:47:33 -03'00'

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FL. 105
RUBRICA

12.1. Constituem motivos para rescisão do contrato as hipóteses previstas na Lei nº 14.113/21.

12.2. O presente ajuste poderá ser rescindido unilateralmente ou por acordo entre as partes nas formas e condições definidas na legislação vigente.

12.3. Para a rescisão unilateral a Contratante deve proceder a notificação da empresa Contratada, por escrito, concedendo prazo mínimo de 05 (cinco) dias corridos para apresentação de suas razões, sem que lhe caiba qualquer ônus. Dispensa-se este prazo quando o motivo da rescisão for imputável à Contratada.

12.4. Por meio deste ajuste, as partes interessadas reconhecem os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista na Lei nº 14.113/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICADA E CASOS OMISSOS

13.1. Este Contrato Administrativo será regido pelas normas presentes na Lei nº 14.113/21; legislações complementares; regulando-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

13.2. Os instrumentos legais mencionados no item anterior, bem como os princípios que regem a atuação da Administração Pública e as normas relativas a contratos, devem dirimir os casos omissos eventualmente identificados no curso da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE REGULARIDADE

14.1. A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do ajuste, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por aqueles que pretendem contratar com a Administração Pública, para o ramo pertinente, como previsto na Lei nº 14.113/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. O extrato resumido do instrumento do Contrato será publicado pelo ente Contratante no Diário Oficial do Município, em cumprimento ao disposto no art. 176, parágrafo único e inciso I, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da cidade e comarca de Marcos Parente/PI (Termo Judiciário: Antônio Almeida/PI), com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que depois de lido e achado conforme é assinado pelos Contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

ANA ALICE VERTUNES NEPOMUCENO:27457443304

Assinado de forma digital por ANA ALICE VERTUNES NEPOMUCENO:27457443304
Dados: 2024.11.08 12:47:45 -03'00'

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FL 106
RUBRICA

Antônio Almeida/PI, 08 de novembro de 2024.

MUNICÍPIO DE ANTÔNIO ALMEIDA
Sr. MARCELO TOLEDO LAURINI
Contratante

ANA ALICE VERTUNES NEPOMUCENO:27457443304
Assinado de forma digital por ANA ALICE VERTUNES NEPOMUCENO:27457443304
Dados: 2024.11.08 12:47:57 -03'00'

V & N COMERCIO E SERV. DE MATERIAS ELET., INFORMATICA E ELETRÔNICOS LTDA
CNPJ n° 35.954.970/0001-00
Contratada

Testemunhas:

01 – Nome: Josilene Silva.
CPF: 004.719.673-43.

02 – Nome: Sonia Regina Lima
CPF: 061.195.253-00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RUBRICA
Fl. 107

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO ALMEIDA/PI
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 072/2024– CPL/PMMA.
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°: 035/2024.
CONTRATO ADMINISTRATIVO N°: 078/2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO ALMEIDA/PI.
CONTRATADO: V & N COMERCIO E SERV. DE MATERIAS ELET., INFORMATICA E ELETRÔNICOS LTDA, CNPJ n° 35.954.970/0001-00
OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS PEDAGÓGICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANTÔNIO ALMEIDA/PI.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI N° 14.133/2021.

VALOR GLOBAL: R$ 36.322,10 (TRINTA E SEIS MIL, TREZENTOS E VINTE E DOIS REAIS E DEZ CENTAVOS)
Unidade Orçamentária:
020200 – Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças
Programa:
04.122.0005.2003.0000- Manutenção dos Serviços da Administração Geral
Fonte de recursos : FPM e ICMS
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

020500 - Secretaria de Educação

Programa:
12.365.0130.2031.0000 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil
Fonte de Recursos 569 (Outras Transferências do FNDE)
Transferências voluntaria FNDE, Manutenção educação Infantil – Novas Turmas; Complemento da Educação
Natureza da Despesa:
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

PRAZO DE VIGÊNCIA: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024.
SUBSCRITORES: MARCELO TOLEDO LAURINI CNPJ n° 06.554.018/0001-11 E V & N COMERCIO E SERV. DE MATERIAS ELET., INFORMATICA E ELETRÔNICOS LTDA, CNPJ n° 35.954.970/0001-00
DATA DA ASSINATURA: 08/11/2024.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fl. 108
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

Prefeitura Municipal de ANTÔNIO ALMEIDA
CNPJ Nº 06.554.018/00001-11
Praça Agostinho Verão, 57 - centro

Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO

6. Maria do Nascimento Ferreira Rodrigues
7. Ana Rita Barreiras Martins
8. Augusto Magalhães de Freitas
9. Pedro Mateus Pontes da Silva
10. Juliene Bezerra de Carvalho
11. Rosilene P. dos Santos
12. Aparecida Ferreira Xavier
13. Selma Ferreira Xavier Feitosa
14. Maria das Dores Soares de Sousa
15. Lia Vitória Monteiro de Sousa
16. Tatiana Alves Barreiro dos Santos
17. Nilda Pereira Carvalho
18. Daise Costa S. Reis
19. Tarsa Oliveira Leal Soares
20. Maria José Araújo Lima Veríssimo
21. Rosiane Santos Silva
22. Aparecida Cavalcante da Penha Melo
23.
24.
25.
26.

Id:09FECFA806DBB708

PREFEITURA MUNICIPAL DE Aroeiras do Itaim CRESCENDO COM O POVO

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AROEIRAS DO ITAIM
CNPJ 07.165.549/0001-85
Rua Aristarco Pereira, nº. 96
Aroeiras do Itaim-PI

PREFEITURA MUNICIPAL DE AROEIRAS DO ITAIM - PIAUÍ
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024

A Prefeitura Municipal de Aroeiras do Itaim-PI, através do Agente de Contratação e sua equipe de apoio, torna público que realizará a abertura da Concorrência Eletrônica abaixo citada, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021 e Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 com suas alterações e demais normas pertinentes, bem como se coloca à disposição dos interessados para prestar quaisquer esclarecimentos a respeito do certame licitatório.

Poderão participar da licitação os fornecedores que tiverem especialidade correspondente ao objeto licitado e que manifestem seu interesse junto à Prefeitura Municipal de Aroeiras do Itaim-PI.

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para construção de um estádio de futebol no Município de Aroeiras do Itaim/PI.

Cópia completa do Edital: Setor de Licitação - Localizado na Rua Aristarco Pereira, 96, Centro, CEP: 64.612-000, Aroeiras do Itaim/PI.Fone (89) 99910-2321, trazendo consigo 01 CD ou 01 pen-drive para cópia.

Envelopes de Habilitação e Propostas:

a) **Endereço Eletrônico: https://www.comprasaroeirasdoitaim.com.br/.**
b) **Início da Abertura das Propostas:** às 09:00 horas do dia 05 de Dezembro de 2024.
c) **Início da Rodada de Lances:** às 09:30 horas do dia 05 de Dezembro de 2024.
d) **Formalização de Consultas (Esclarecimentos):** até 01 de Dezembro de 2024 às 18:00 hrs através do endereço eletrônico: **https://www. comprasaroeirasdoitaim.com.br/.**
e) **Referência de Tempo:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessaforma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
f) **Fonte de Recursos:** OGU/MINISTÉRIO DA CIDADANIA.

Aroeiras do Itaim-PI, 11 de Novembro de 2024.

Marcione Renato Pacheco
Agente de Contratação

Id:05D4FF3EEE3DB83F

Prefeitura Municipal de ANTÔNIO ALMEIDA
CNPJ Nº 06.554.018/00001-11
Praça Agostinho Verão, 57 - centro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO ALMEIDA/PI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 072/2024- CPL/PMMA.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 035/2024.
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 078/2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO ALMEIDA/PI.
CONTRATADO: V & N COMERCIO E SERV. DE MATERIAS ELET., INFORMATICA E ELETRÔNICOS LTDA, CNPJ nº 35.954.970/0001-00
OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS PEDAGÓGICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANTÔNIO ALMEIDA/PI.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021.

VALOR GLOBAL: R$ 36.322,10 (TRINTA E SEIS MIL, TREZENTOS E VINTE E DOIS REAIS E DEZ CENTAVOS)
Unidade Orçamentária:
020200 – Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças
Programa:
04.122.0005.2003.0000- Manutenção dos Serviços da Administração Geral
Fonte de recursos : FPM e ICMS
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

020500 - Secretaria de Educação

Programa:
12.365.0130.2031.0000 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil
Fonte de Recursos 569 (Outras Transferências do FNDE)
Transferências voluntaria FNDE, Manutenção educação Infantil – Novas Turmas; Complemento da Educação
Natureza da Despesa:
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

PRAZO DE VIGÊNCIA: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024.
SUBSCRITORES: MARCELO TOLEDO LAURINI CNPJ nº 06.554.018/0001-11 E V & N COMERCIO E SERV. DE MATERIAS ELET., INFORMATICA E ELETRÔNICOS LTDA, CNPJ nº 35.954.970/0001-00
DATA DA ASSINATURA: 08/11/2024.

Id:05D4FF3EEE3DB744

PREFEITURA MUNICIPAL DE Aroeiras do Itaim CRESCENDO COM O POVO

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AROEIRAS DO ITAIM
CNPJ 07.165.549/0001-85
Rua Aristarco Pereira, nº. 96
Aroeiras do Itaim-PI

PREFEITURA MUNICIPAL DE AROEIRAS DO ITAIM - PIAUÍ
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024

A Prefeitura Municipal de Aroeiras do Itaim-PI, através do Agente de Contratação e sua equipe de apoio, torna público que realizará a abertura da Concorrência Eletrônica abaixo citada, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021 e Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 com suas alterações e demais normas pertinentes, bem como se coloca à disposição dos interessados para prestar quaisquer esclarecimentos a respeito do certame licitatório.

Poderão participar da licitação os fornecedores que tiverem especialidade correspondente ao objeto licitado e que manifestem seu interesse junto à Prefeitura Municipal de Aroeiras do Itaim-PI.

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução pavimentação de estradas vicinais na Zona Rural do Município de Aroeiras do Itaim/PI.

Cópia completa do Edital: Setor de Licitação – Localizado na Rua Aristarco Pereira, 96, Centro, CEP: 64.612-000, Aroeiras do Itaim/PI Fone (89) 99910-2321, trazendo consigo 01 CD ou 01 pen-drive para cópia.

Envelopes de Habilitação e Propostas:

a) **Endereço Eletrônico: https://www.comprasaroeirasdoitaim.com.br/.**
b) **Início da Abertura das Propostas:** às 11:00 horas do dia 05 de Dezembro de 2024.
c) **Início da Rodada de Lances:** às 11:30 horas do dia 05 de Dezembro de 2024.
d) **Formalização de Consultas (Esclarecimentos):** até 01 de Dezembro de 2024 às 18:00 hrs através do endereço eletrônico: **https://www. comprasaroeirasdoitaim.com.br/.**
e) **Referência de Tempo:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessaforma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
f) **Fonte de Recursos:** CONVÊNIO Nº 943483/2023.

Aroeiras do Itaim-PI, 12 de Novembro de 2024.

Marcione Renato Pacheco
Agente de Contratação

www.diarioficialdosmunicipios.org
A divulgação virtual dos atos municipais